



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 854/2022

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com festividades e dá outras providências.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com festividades alusivas as datas comemorativas.

§ 1º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal fixar as datas festivas por meio de decreto, a ser expedido no mês de janeiro contendo a programação anual.

§ 2º. Os valores relativos a esta lei serão fixados no mesmo decreto do parágrafo anterior.

Art. 2º. A aquisição de brindes, alimentos, bebidas, atrações entre outros, deverão observar os procedimentos descritos na Lei Federal n. 8.666/1993 até a sua vigência, após, deverão seguir a Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Gabinete do Prefeito de Cerro Negro - SC, em 09 de dezembro de 2022.

Ademilson Conrado

Ademilson Conrado

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei Complementar em 09 de dezembro de 2022.